

A presença das mulheres nos estatutos partidários de ontem, de hoje e de amanhã: um levantamento de dados

Ana Claudia Santano¹ (PUC-PR, Brasil)

anaclaudiasantano@yahoo.com.br

Rua Imaculada Conceição, 1155
Bloco Vermelho - Prado Velho
Curitiba/PR CEP: 80215-901

Jaqueline Ferreira Bertolini²(UFPR, Brasil)

jaqueline.ferreirab@gmail.com

Rhayane Radomski³(Universidade Americana, Paraguai)

rhayane.r@hotmail.com

1. Pós-doutoranda em Direito Público Econômico na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutora e mestre em Ciências Jurídicas e Políticas pela Universidad de Salamanca, Espanha.

2. Graduanda em Direito na Universidade Federal do Paraná.

3. Graduada em Direito pela Faculdade Integrado de Campo Mourão. Pós Graduada em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná – Núcleo de Maringá. Pós Graduanda em Direito Processual Eleitoral na Universidade Positivo.

Resumo

Mesmo no século XXI, a participação das mulheres ainda é muito aquém do necessário para o efetivo exercício de seus direitos e de sua plena cidadania. Dentre os fatores que provocam este desequilíbrio, está o aspecto histórico do voto e da inserção das mulheres na esfera política, bem como o aspecto partidário, que se refere ao modo como os próprios partidos políticos foram introduzindo mulheres em suas listas de membros. Por meio de uma pesquisa documental e bibliográfica, buscou-se, diretamente nos textos dos estatutos dos partidos, uma resposta para este problema. A partir de uma investigação das agremiações políticas extintas desde a época do Império, seguindo para as atuais e a que se encontram em processo de formação e criação, percebeu-se que os termos contidos nos estatutos partidários refletem a histórica resistência às mulheres, que culminou nesta deficitária participação política. Ao final, conclui-se que ainda há um longo caminho a se percorrer, principalmente no que se refere à mentalidade predominante no ambiente partidário.

Palavras-chave: Participação Política; Democracia; Mulheres; Partidos Políticos; Estatutos Partidários.

Abstract

Although it is XXI century, the participation in politics of women is still much lower than the necessary to the effective exercise of their rights and their complete citizenship. Between the factors which cause this problem, there is the historical aspect of vote and the insertion of women in the political sphere, including the partisan aspect, connected with the way how the political parties were introducing women in their member lists. Through a documental and bibliographic research, it was aimed to find, directly in the political parties' statutes, one answer for this issue. From the extinct parties, to the current in exercise and others in formation and creation process, it could be seen that the terms used in their statutes reflect exactly the historical resistance for the participation of women, what resulted in this unbalanced participation in politics. In the end, it is concluded that still there is a long way to run, mainly in the predominant parties' mentality.

Keywords: Participation in Politics; Democracy; Women; Political Parties; Parties' Statutes.

1. Introdução

A participação das mulheres na política ainda é mínima frente a masculina. Isso acontece tanto em cargos nos três poderes como também dentro dos próprios partidos políticos. A postura tomada pelas agremiações na defesa – ou não - de uma maior participação política das mulheres e de outras pautas atinentes a elas reflete-se em seus estatutos, e devido a isto, faz-se muito importante tornar público o seu conteúdo referente ao tema.

Este projeto tem como principal objetivo a análise de dados constantes nos estatutos e programas dos partidos político e que se refiram à causa feminista. O levantamento foi feito em documentos de organizações partidárias já extintas, as atualmente em funcionamento, bem como as que se encontram em processo de criação e registro perante a Justiça Eleitoral. Ao total, foram analisados 230 siglas, examinando-se seus respectivos documentos estatutários, programas e conteúdo de suas páginas *webs*, se existentes.

Decidiu-se por uma abordagem cronológica dos dados, uma vez que a exposição da evolução do tema nos estatutos partidários evidencia as raízes históricas da ausência de um espaço feminino maior dentro das estruturas dos partidos, ensejando esforços ainda maiores para que este panorama se altere.

2. Partidos políticos extintos

Nesta parte do projeto, foram analisados os estatutos e programas de partidos políticos que já foram extintos, por qualquer causa, de todo o período histórico do Brasil, desde o Império. A pesquisa se centrou na busca por medidas a uma promoção da participação feminina na política ou até mesmo a utilização de uma linguagem de gênero. Foram examinados cronologicamente desde o partido mais antigo ao mais novo na seguinte ordem: Império (1822- 1889), República Velha (1889- 1930), Segunda República -“Era Vargas” (1930- 1945), República Populista⁴ (1945- 1964), Regime Militar (1964- 1985) e Nova República (1985- atualmente).⁵

2.1. Império (1822 – 1889)

O regime imperial no Brasil teve início em 07 de setembro de 1822, perdurando até 15 de novembro de 1889. Neste período, surgiram às primeiras organizações que, posteriormente, se constituíram como partidos políticos.⁶

Durante este tempo, 07 (sete) agremiações foram criadas, sendo elas: Partido Liberal; Partido Conservador; Partido Restaurador; Partido Farroupilha; Liga Progressista; Partido Republicano Paulista; e Partido Republicano Mineiro.

4. Também constante na literatura como República Nova, República de 46 ou Quarta República Brasileira.

5. A pesquisa pautou-se sobre o conteúdo constante no site do Tribunal Superior Eleitoral.

6. FABER, Marcos. **História dos Partidos Políticos no Brasil**. Disponível em: <http://www.historialivre.com/brasil/partidos_politicos.pdf>, Acesso em 01 out. 2015.

Ocorre que, na época, essas organizações não possuíam ata de fundação, nem um programa político ou estatutos definidos,⁷ o que em muito dificulta a pesquisa, visto a escassez de material. Contudo, vale lembrar que, durando o Império, as mulheres eram tidas como inferiores aos homens, sendo excluídas de todo e qualquer direito político, uma vez que, assim como os escravos, não eram consideradas cidadãos.⁸

Deste modo, pode-se prever a provável não menção às mulheres.

2.2. República Velha (1889-1930)

A promulgação da República no Brasil ocorreu em 15 de novembro de 1889, instaurando um regime que trazia expectativas de desenvolvimento para o país, principalmente devido às alterações legais no que tange aos direitos políticos.

Em 1891, iniciou-se a luta pelo sufrágio feminino, sendo este um dos temas discutidos pelos deputados quando da elaboração da primeira constituição republicana.⁹ No entanto, em seu texto final, não houve a proibição explícita do voto feminino,¹⁰ gerando uma ambiguidade na redação, o que acarretou em sua recusa e na permanência da privação das mulheres do direito de sufrágio.

Cabe destacar que, em 1927, o Rio Grande do Norte incluiu em sua Constituição Estadual o voto feminino,¹¹ o que incentivou ainda mais a mobilização dos defensores do sufrágio feminino para que este fosse consagrado nacionalmente.

Desde a perspectiva nacional e posteriormente ao início do regime republicano, é possível perceber o aumento dos partidos políticos. No entanto, não foram encontrados dados de muitos deles, devido à ausência de registros históricos que impede uma melhor análise quanto à participação das mulheres. Em decorrência disso, a exposição se divide entre os partidos políticos com estatutos que não mencionam o termo “mulheres”, e os que não foram encontrados dados acerca do assunto.

No primeiro grupo, encontram-se: Partido Republicano Paulista; Partido Republicano Mineiro; Partido Republicano Rio-Grandense; Partido Republicano Catarinense; Partido Republicano Fluminense; Partido Republicano Baiano; Partido Republicano Democrata; Partido Libertador; Partido Socialista do Brasil; Partido Comunista do Brasil; Bloco Operário e Camponês; Partido Democrático do Distrito Federal. Já no segundo grupo encontram-se: Aliança Liberal; Partido Republicano Conservador; Partido Republicano Federal; Partido Republicano Liberal; Partido Democrático; Partido Federalista; Partido Democrático do Rio de Janeiro; Partido Democrático Nacional; Partido Monarquista Brasileiro.

7. SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Poder Legislativo no Brasil. **Fundação Milton Campos**, Política, Brasília, n. 5, p. 3-16, jul./set., 1977.

8. BARREIROS NETO, Jaime. Histórico do processo eleitoral brasileiro e retrospectiva das eleições. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2162, 2 jun. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12872>>. Acesso em 02 out. 2015.

9. ALVES, Branca Moreira. **Ideologia e Feminismo: a luta da mulher pelo voto no Brasil**, Vozes, Petrópolis, 1980

10. Constituição de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm Artigo 70, §1º> Acesso em 06 out. 2015.

11. Lei Estadual nº 660, de 25 de outubro de 1927. Disponível em: <<http://www.tre-rn.gov.br>> Acesso em 06. out. 2015.

Novamente se repete a dificuldade de localização de registros históricos sobre as mulheres. No entanto, parece haver indícios de que houve, neste período, um aumento do espaço das mulheres na política, notadamente porque havia já um interesse no debate sobre o voto feminino. Entretanto, considerando a sua não adoção, ao final, por dedução pode-se supor ser esta a razão pela ausência de medidas concretas de favorecimento das mulheres nos partidos políticos nos quais foi possível ter acesso a algum tipo de estatuto ou programa.

2.3. Segunda República – “Era Vargas” (1930 – 1945)

Em 1930 iniciou-se o governo de Getúlio Vargas, o qual foi tido como um período de relevante mudança no Sistema Eleitoral Brasileiro, visto que houve alterações na forma de realização das eleições, bem como no exercício do voto¹².

Considerado um período de revolução, e na ausência de um impasse do governo quanto ao sufrágio feminino, a Era Vargas estabeleceu um Código Eleitoral Provisório, pelo qual concedia às mulheres, de maneira restrita, o direito ao voto.

Devido às críticas acerca destas limitações, em 1932 instituí-se um novo Código Eleitoral,¹³ que conferia o pleno direito de voto às mulheres, já que a sua redação trazia o termo “sem distinção de sexo”. Com isso, percebeu-se, ainda que minimamente, a existência de participação de mulheres interessadas na política.

Devido ao grande número de pequenos partidos regionais, a pesquisa restou prejudicada, necessitando de um maior aprofundamento diretamente nos estados onde tais agremiações surgiram. Além disto, como a clandestinidade também era uma das características de algumas delas, não foi possível localizar fontes oficiais, ainda que existam blogs que tragam fotos e pequenos relatos.

O número de organizações políticas, no período discutido, também cresceu, girando em torno de 45 partidos. Não obstante, novamente se repete a dificuldade de localização no que se refere aos seus programas e estatutos sobre a inserção das mulheres.

Não foi possível examinar a maioria dos partidos políticos vigentes nesse período, pois a escassez de material impossibilitou que fosse apurada a existência de menção ou não das mulheres. Nesta situação encontram-se: Liga Comunista Internacionalista; Partido Integralista; Partido Republicano Liberal do Rio Grande do Sul; Partido Progressista de Minas Gerais; Partido Socialista Proletário do Brasil; Partido Autonomista do Distrito Federal; Partido Acriano Antiautonomista; Partido Aliancista Renovador do Rio de Janeiro; Partido Constitucional do Pará; Partido Constitucionalista de Mato Grosso; Partido da Lavoura de São Paulo; Partido da Lavoura do Espírito Santo; Partido Democrático Socialista do Distrito Federal; Partido dos Empregados do Comércio da Bahia; Partido Economista Democrático de Alagoas; Partido Economista de Pernambuco; Partido Economista Democrático do Distrito Federal; Partido Economista do Brasil; Partido Economista do Rio de Janeiro; Partido

12. D'ALKMIN, Sonia Maria. A conquista do voto feminino no Brasil. *Revista Inter Temas UniToledo*. v.2, n.2, 2006. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/view-File/1219/1163>> Acesso em 30 set. 2015.

13. Código Eleitoral de 1932. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=33626>> Acesso em 29 set. 2015.

Evolucionista da Bahia; Partido Evolucionista de Mato Grosso; Partido Evolucionista do Rio de Janeiro; Partido Independente Nove de Julho; Partido Liberal Autonomista do Distrito Federal; Partido Liberal Carioca; Partido Liberal do Pará; Partido Liberal de Pernambuco; Partido Liberal Independente; Movimento Trabalhista Renovador; Partido Liberal Paulista; Partido Liberal e Trabalho; Partido Libertador.

Restou constatado, ainda, que alguns partidos decidiram abordar as mulheres como integrantes do seu movimento político, sendo eles: Ação Integralista Brasileira; Aliança Nacional Libertadora; Liga Comunista Internacionalista; Partido Comunista do Brasil; Partido Constitucionalista de São Paulo.

Por último, há o Partido Constitucionalista que, em seu estatuto ou programa, não faz qualquer menção às mulheres. Porém, não se pode afirmar que ele seja o único nesta posição, haja vista que, como já dito, muitos partidos políticos da época não foram examinados na análise.

Em 1937 realiza-se uma nova Constituinte¹⁴ instalando o Estado Novo, que extinguiu a Justiça Eleitoral e aboliu os partidos políticos existentes, retrocedendo em todos os avanços democráticos obtidos até então.

2.4. República Populista (1945 – 1964)

Em 1945 acontece um novo processo de redemocratização restaurando-se, por meio de uma nova Constituição,¹⁵ os direitos políticos antes vigentes e restabelecendo os partidos políticos. Esse período ficou conhecido como República Populista, pois muitos dos governantes se faziam carismáticos com a população a fim de obter vantagens na disputa política.¹⁶

Mais uma vez, os registros históricos atinentes à inclusão das mulheres nos partidos políticos são de difícil acesso. Entretanto, é possível, para uma melhor exposição, uma divisão em três grupos de agremiações, as que (i) mencionam as mulheres em seus movimentos; (ii) as que não fazem qualquer menção às mulheres; e (iii) as que não possuem dados suficientes para análise.

No primeiro grupo estão abarcados os partidos políticos que discorrem sobre a participação da mulher em seus movimentos, embora timidamente: Movimento Trabalhista Renovador; Partido Comunista do Brasil; e Partido Social Trabalhista. Já no segundo grupo há as agremiações que, em seus programas e estatutos, não mencionam políticas para mulheres, quais sejam: Partido Libertador; Partido da Boa Vontade; Partido Comunista – Seção Brasileira Internacional Comunista; Partido Comunista Brasileiro; Partido Popular Sindicalista; Partido de Representação Popular; Partido Republicano Trabalhista; e União Democrática Nacional. Por fim, no terceiro grupo, encontram-se os partidos políticos em que se fez impossível a verificação quanto à menção ou não de mulheres na política, uma vez que não foram localizados materiais para análise.

14. Constituição de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm> Acesso em 26 set. 2015.

15. Constituição de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm> Acesso em 26 set. 2015.

16. Neste sentido, cf. <http://presidentes-do-brasil.info/brasil-republica.html>. Acesso em 26 set. 2015.

É possível, ainda, citar um último grupo, que seria aquele composto por partidos que não tiveram seu registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE)¹⁷ deferido, por diversos motivos, o que impede a obtenção de informações sobre políticas de gênero adotadas por eles. Pode-se elencar, por exemplo, os partidos Esquerda Democrática; Partido da Lavoura Indústria e Comércio; Partido Democrático Progressista e a União Social pelos Direitos do Homem.

2.5. Regime Militar (1964 – 1985)

Com o golpe militar, a estruturação do regime político brasileiro passa por uma brusca modificação. Todos os partidos existentes na época foram extintos, seguido da imposição do bipartidarismo,¹⁸ por meio de duas novas agremiações partidárias: ARENA (Aliança Renovadora Nacional) e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro).¹⁹

Tanto a Aliança Renovadora Nacional²⁰ quanto o Movimento Democrático Brasileiro²¹ não mencionavam em seus programas e estatutos a possibilidade de uma política que englobasse a participação das mulheres.

No entanto, embora tenha se estabelecido o bipartidarismo, alguns grupos políticos se organizaram a fim de confrontar as duas agremiações partidárias instituídas, sem êxito: Partido Democrático Republicano; Partido Comunista Brasileiro Revolucionário; Partido Comunista Revolucionário; Movimento Revolucionário 8 de Outubro; Partido Popular; Ação Libertadora Nacional. Salienta-se que não obtiveram seus registros, permanecendo na ilegalidade. Todavia, não foram encontrados dados acerca de suas ideologias quanto à participação da mulher.

Como na República Populista, no período militar também houve partidos que não tiveram seu registro deferido no TSE e, assim, não há como obter informações sobre eles: o Movimento Democrático Brasileiro e o Partido Democrático Trabalhistas.

2.6. Nova República (1985 – atualmente)

Findo o regime militar, iniciou-se um novo período que foi conhecido como “Nova República”, no qual o Brasil, por meio da Constituição de 1988, realizou a reconstrução da democracia no país. Também foi no início desta época que houve uma verdadeira proliferação de organizações partidárias.

A nova Constituição Federal inseriu dispositivos de grande importância para o fim da discriminação sofrida pelas mulheres, como o direito à igualdade e a titularidade da plena cidadania. Ao examinar os partidos políticos neste período, foi necessário dividi-los em dois grupos, sendo o primeiro para as agremiações sobre as quais não foi possível encontrar dados

17. Cf. <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registros-de-partidos-politicos-1945-a-1979>. Acesso em 26 set. 2015.

18. Cf. <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/partido-politico>. Acesso em 26 set. 2015.

19. Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm > Acesso em 02.out.2015.

20. Cf. http://www.tse.jus.br/hotSites/registro_partidario/arena/identificacao.htm. Acesso em 26 set. 2015.

21. Cf. http://www.tse.jus.br/hotSites/registro_partidario/mdb/identificacao.htm. Acesso em 26 set. 2015.

suficientes para averiguação de adoção ou não de políticas para mulheres: Partido Brasileiro de Mulheres; Partido Cívico de Desenvolvimento Nacional; Partido Comunitário Nacional; Partido de Ação Progressista; Partido da Ação Social; Partido Cívico de Desenvolvimento Nacional; Partido Comunitário Nacional; Partido de Ação Progressista; Partido da Ação Social; Partido da Frente Socialista; Partido da Nova República; Partido das Reformas Sociais; Partido Democrático Independente; Partido Democrático Nacional; Partido do Povo; Partido do Povo Brasileiro; Partido Ecológico Social; Partido Estudantil Brasileiro; Partido Humanista Nacional; Partido Liberal Cristão; Partido Liberal Humanista; Partido Liberal Progressista; Partido Liberal Trabalhista; Partido Liberal Brasileiro; Partido Liberal Cristão; Partido do Movimento de Unidade Trabalhista; Partido Municipalista Brasileiro; Partido Municipalista Comunitário; Partido Municipalista Social Democrático; Partido Nacionalista; Partido Nacional dos Aposentados; Partido Nacional dos Aposentados do Brasil; Partido Nacionalista Democrático; Partido Nacionalista dos Trabalhadores; Partido Nacionalista dos Trabalhadores do Brasil; Partido da Nova República; Partido Parlamentarista Nacional; Partido Reformador Trabalhista; Partido Renovador Progressista; Partido Socialista do Brasil; Partido Socialista Unido; Partido Tancredista Nacional; Partido Trabalhista Comunitário; e Partido Trabalhista Reformador.

Já no segundo grupo encontram-se os partidos políticos que tiveram sua vigência por um curto período, sendo logo realizada a sua incorporação ou fusão com outros hoje vigentes. Neste grupo encontram-se: Movimento Revolucionário 8 de Outubro; Partido Revolucionário dos Trabalhadores; Partido da Frente Liberal; Partido Social Democrático; Partido Trabalhista Renovador Brasileiro; Partido Comunista Brasileiro; Partido do Solidarismo Libertador; Partido da Solidariedade Nacional; Partido Social Trabalhista; Partido de Redificação da Ordem Nacional; Partido Municipalista Renovador; Partido Liberal; Partido Geral dos Trabalhadores; Partido da Frente Liberal; Partido Socialista Agrário Renovador Trabalhista; Partido da Reconstrução Nacional; Partido da Juventude; Partido Popular; Partido Progressista Brasileiro; Partido Progressista Renovador; Partido dos Aposentados da Nação; Partido do Solidarismo Libertador.

Como feito nos dois outros períodos históricos acima, cabe citar alguns partidos que, de 1985 até hoje, não tiveram deferidos os seus registros junto ao TSE. Seriam eles: Partido da Libertação Proletária; Partido da Mobilização Nacional; Partido da Nova Era; Partido da Reconstrução Nacional do Brasil; Partido da Reforma Nacional; Partido da Renovação Moral; Partido da República; Partido da Revolução dos Trabalhadores pela Emancipação Humana; Partido da União Democrática Brasileira; Partido de Ação Nacional; Partido de Ação Social; Partido de Justiça Popular; Partido Democrático Espiritualista; Partido Democrático Nacional e o Partido Brasileiro de Defesa dos Direitos da Mulher.

3. Partidos políticos atuais

Durante a pesquisa, havia 32 partidos em atividade, que por sua vez foram divididos em três grupos, de acordo com o grau de menções a políticas para mulheres em seus programas e estatutos: (i) agremiações que não mencionam as mulheres em seus estatutos; (ii) organizações que fazem algumas menções à política para mulheres e (iii) agremiações que fazem diversas menções à política para mulheres. O último grupo apresenta subdivisões, segundo a semelhança, na forma escolhida para a promoção da política para mulheres.

3.1. Inexistência de menções a políticas para mulheres

Dentre os partidos analisados, foram poucos aqueles que não tinham nenhuma menção a políticas para uma maior inclusão das mulheres ou defesa de pautas femininas em seus estatutos e programas. Ao todo, foram seis partidos que não fazem menções alguma, sendo eles: (i) o Partido Social Democrata Cristão (PSDC); (ii) Partido da Mobilização Social (PMS); (iii) Partido Social Cristão (PSC); (iv) Partido Trabalhista Cristão (PTC); (v) Partido Trabalhista Nacional (PTN); e (vi) o Partido da Causa Operária (PCO). Esses dois últimos citados (PTN e PCO) apresentam em seus sites uma área destinada a mulheres, embora não as citem em seus estatutos.²² O PTN apresenta um espaço para seus núcleos e, dentro deles, há um destinado às mulheres. Porém, cabe a ressalva de que, dentro do Núcleo da Mulher, não há nada preenchido. Em relação ao PCO, eles possuem uma área destinada ao Coletivo Rosa Luxemburgo,²³ que é um coletivo formado por mulheres e ligado ao partido e que também desenvolve a revista “Mulheres”, que aborda diversos temas da pauta feminista, como aborto e violência doméstica.

3.2. Algumas menções à política para mulheres

Foram encontrados partidos que mencionam políticas para mulheres apenas nos artigos que estabelecem uma porcentagem do fundo partidário para difusão da participação política das mulheres ou outras pequenas citações, sem maiores explicações, o que reflete um mero cumprimento formal do contido na própria Lei 9.096/95, Lei de Partidos. As organizações partidárias que somente estabelecem o fundo partidário para promoção de uma maior participação política das mulheres são: (i) Partido Social Liberal (PSL) e (ii) o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). As duas organizações citadas estabelecem a porcentagem de 5% do Fundo Partidário, seguindo o disposto na Lei nº 9096/95,²⁴ sendo que o PSL utiliza o cumprimento desses 5% como pré-requisito para que os diretórios do partido recebam a sua própria porcentagem do fundo partidário.

Outros partidos apenas citam políticas para a promoção política das mulheres ou outras questões das pautas femininas, sendo eles: o Partido Trabalhista do Brasil (PT do B), que

22. Estatuto do Partido Trabalhista Nacional. Disponível em: <<http://www.ptn.org.br/2013/>>. Acesso em: 29 set. 2015; e estatuto do Partido da Causa Operária. *Diário Online da Causa Operária*. Disponível em: <<http://www.pco.org.br/>>. Acesso em 29 set. 2015.

23. Coletivo de mulheres do PCO Rosa Luxemburgo. *Revista Mulheres*. Disponível em: <<http://www.pco.org.br/revistamulheres/>>. Acesso em 29 set. 2015.

24. Segundo o inciso 5 do artigo 42 da Lei nº 9096/95 “Art 42 (...) V - na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total”.

reporta em apenas um artigo de seu estatuto que, por meio de seu diretório, pode constituir conselhos com regimentos próprios, sendo um desses o conselho da mulher; o Partido Progressista (PP) que permite a criação, pelos diretórios de movimentos, o Movimento da Mulher Progressista; o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) que coloca nos objetivos do partido a luta contra o machismo, sem maiores detalhes sobre formas de realização desse objetivo; o Partido Pátria Livre (PPL), que apresenta em seu estatuto a criação de um departamento sindical para as mulheres, mas não há nenhuma especificação sobre a política para mulheres e o Partido Socialista Brasileiro (PSB), que faz disposições genéricas, sem maiores comentários sobre as mulheres e suas pautas em todo o estatuto, limitando-se a prever somente a composição de uma secretária para a mulher.

3.3. Muitas menções à política para mulheres

A maioria dos partidos analisados tem uma grande quantidade de citações de políticas para mulheres em seus estatutos e programas. Para facilitar a exposição, separou-se em três tipos de menções: (i) criação de uma área dentro do partido, destinada a mulheres e suas pautas; (ii) criação de um órgão dentro do partido (secretarias, núcleos de base, departamentos, etc.) que objetiva lutar pelas pautas femininas; (iii) partidos que têm formas diversas de organizar a promoção da participação feminina na política.

3.3.1. Criação de uma área dentro do partido

A maioria dos partidos tem um grande debate de gênero em seus estatutos e/ou programas, que escolhem a criação de uma área específica em sua estrutura interna destinada ao tema. A nomenclatura segue a mesma fórmula em todos os partidos, sendo a sigla seguida da palavra Mulher (exemplo: PXX Mulher). Mesmo sendo semelhante a opção por uma área dentro do partido para trabalhar o tema das mulheres, as organizações partidárias têm diferenças quanto à forma de colocá-la em atividade.

O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em sua área PSDB Mulher, apresenta as pautas das mulheres, porém, estas se confundem - e muito - com as pautas do partido, o que, ao final, demonstra que há poucos objetivos exclusivos das mulheres. No *site* oficial do partido, a área do PSDB Mulher²⁵ é utilizada principalmente para rebater acusações de machismo dentro da própria agremiação, como a divulgação de receitas no PSDB Mulher, feita por filiadas e militantes. Por outro lado, no estatuto e no programa do partido há menções a mulheres, como a destinação dos 5% do fundo partidário, que visam à manutenção dos programas destinados a difusão da participação da mulher na política; a permissão para a criação de órgão dentro do partido que tenha pautas femininas; bem como o estabelecimento como um dos objetivos do partido a articulação com movimentos sociais, incluindo aqui o movimento das mulheres.

Diferenciando-se do PSDB, que mantém uma grande abrangência do PSDB Mulher, o Partido Republicano Progressista (PRP) limita a ação do PRP Mulher ao âmbito municipal, não havendo uma regulamentação central e nem um destaque no *site* oficial do partido. A agremiação coloca em seu estatuto a criação e manutenção do PRP Mulher como um dos critérios para que possam ser realizadas as Convenções partidárias, bem como atribui esta competência às Comissões Executivas Regionais e Municipais.

25. Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira. **PSDB-Mulher**. Disponível em: <<http://www.psd.org.br/mulher/>>. Acesso em 29 set. 2015.

Por outro lado, o Partido Verde (PV) coloca em destaque, em seu *site* oficial, o PV Mulher, o qual possui pautas exclusivas das mulheres sem confusão com as do partido. Em seu estatuto, há a previsão para a criação de uma Secretaria da Mulher, que é bastante regulamentada nos artigos do documento, bem como a disposição de 5% da quota do fundo partidário à difusão da participação feminina na política.

A regulamentação do PV Mulher é extensa, abordando também as competências da Secretaria da mulher que é a de propor e manter programas de difusão política das mulheres; planejar e executar atividades que visem aprimorar a organização e participação das mulheres no partido; estimular e difundir candidaturas femininas; estimular a participação das mulheres nos movimentos populares e de mulheres; fazer a ligação entre o partido e os movimentos de mulheres, bem como promover estudos que reflitam a condição de vida da mulher.

O Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) tem o PRTB Mulher, que é comandado pela esposa do presidente do partido no sentido de cumprir a legislação e promover o preenchimento total da cota de 30% de mulheres nas chapas de candidatos nas eleições, pois “acredita que a participação da mulher no exercício da política só faz fortalecer a democracia”. Para atingir seu objetivo, o PRTB fez aliança com as lideranças femininas locais de diversas áreas, trazendo-as para o seu campo de candidatos. Ainda, o partido coloca como um dos seus órgãos de cooperação o Movimento das Mulheres, que poderá ser adotado em níveis municipais, regionais e nacionais.

Indo além do preenchimento de cotas, está o Partido Humanista da Solidariedade (PHS), que criou o PHS Mulher. Segundo consta no Programa do partido, este órgão surgiu para mobilizar as mulheres a lutarem por mais qualidade de vida e uma sociedade mais solidária, uma vez que o partido teria como função apontar o melhor caminho para que se atinja essa meta, a partir do acatamento de demandas e da promoção de debates sobre as necessidades das mulheres de bairros, comunidades e cidades, que muitas vezes não são ouvidas. O partido busca alcançar este objetivo por meio da criação de uma plataforma política das mulheres, que visa transformar as demandas das mulheres em políticas públicas, como também outras metas, como a dilatação do raio de poder e ação da mulher para ampliar os espaços de participação nos partidos políticos; a capacitação das mulheres para assumirem cargos de liderança; a luta contra a representação da mulher como é feita atualmente na mídia e o incentivo a políticas de geração de renda em todos os níveis de escolaridade, para acabar com a desigualdade salarial. As atividades práticas para concretizar o plano incluem a criação da casa solidarista, na qual as mulheres descrevem suas demandas; criação de um blog e de uma cartilha de bolso para promover uma maior ligação do movimento das mulheres com a comunidade; formulação de atividades preventivas de DSTs e outras doenças ligadas ao gênero feminino; atenção às crianças e adolescentes em situação de prostituição; e também a criação de centros de assistência jurídica nas universidades a mulheres vítimas de violência doméstica.

Outros partidos apenas citam a existência desta área destinada a lutar pelas pautas femininas, mas sem maiores detalhes, como é o caso do Partido Republicano Brasileiro (PRB), que apresenta em seu *site* uma área destinada ao PRB Mulher,²⁶ no qual se expõe os objetivos do PRB Mulher que são: o aumento de mulheres participando da política em nível estadual e municipal, bem como a alfabetização e qualificação das mulheres que são vitimadas por

26. Estatuto do Partido Republicano Brasileiro. **PRB Mulher**. Disponível em: <<http://www.prb10.org.br/movimentos/prb-mulher/>>. Acesso em 29 set. 2015.

não terem tido condições de estudar; o Partido da Republica (PR), que apresenta em seu estatuto o Movimento PR Mulher, que tem a meta de aumentar a participação das mulheres na política e também conceder 5% da sua quota do fundo partidário, como disposto em lei; o Partido Social Democrático (PSD), que inclui em seu *site* apenas o projeto para a criação do PSD Mulher; o Partido Ecológico Nacional (PEN) que faz a menção ao PEN Mulher,²⁷ sem maiores detalhes; e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) que integrou em seu estatuto a criação do PTB Mulher, mas sem uma regulamentação.

3.1.2. Criação de órgãos dentro do partido

Nesta subdivisão, estão presentes todos os partidos que optaram pela criação de um órgão interno para a difusão de programas que visem uma maior participação política das mulheres.

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) apresenta em seu estatuto a defesa dos direitos das mulheres, por meio dos núcleos de base do partido que, por sua vez, deverão se organizar em setoriais, sendo um deles o setorial das mulheres. Já em seu programa, o partido defende todos os princípios do feminismo, bem como se estabelece como um dos objetivos do PSOL a redução das desigualdades jurídicas que atingem as mulheres. Por outro lado, outro caso de menção a políticas para mulheres tanto em seu estatuto como no programa é o Partido Comunista Brasileiro (PCB), que cita explicitamente a participação da mulher no cenário político. Quanto ao estatuto, consta a não proibição da formação de Organizações de Base apenas com mulheres. Assim sendo, as organizações de base são tidas como o alicerce da agremiação, sendo a ligação com as massas a sua principal atividade. Já no programa partidário.

Outras organizações partidárias utilizam somente o estatuto para tratar do tema, como ocorre com o Partido Republicano da Ordem Social (PROS), que descreve como um dos seus órgãos formadores a Secretaria da Mulher, com o objetivo de criar programas visando uma maior inserção da mulher política, bem como criar políticas para elas combaterem a discriminação e a violência. Este também é o caso do Solidariedade (SD), que possui em seu estatuto a Secretaria da Mulher para, principalmente, oferecer qualificação das filiadas para a vida parlamentar e política, por meio da realização de cursos de capacitação. Há também a meta de ampliação dos espaços políticos e a luta contra a violência e a ampliação dos direitos das mulheres.

O Partido Popular Socialista (PPS) tem em seu estatuto a criação da Coordenação de Mulheres,²⁸ que possui campo próprio no *site* oficial do Partido. As pautas são parcialmente femininas, confundindo-se com as do partido em geral. Há outras menções sobre direitos dos filiados que remetem às mulheres (não discriminação em relação a gênero), bem como cotas de gênero para todos os cargos internos do partido no mínimo 30% e no máximo 70%.

3.1.3. Outras formas de organização

Diferentemente dos partidos já analisados, os que seguem se organizam de forma distinta diante da questão feminina, o que justifica sua análise em separado.

27. Estatuto do Partido Ecológico Nacional. **PEN51 Mulher**. Disponível em: <<http://pen51.org.br/pen-mulher.php#.Vgsd0exVhHw>>. Acesso em 29 set. 2015.

28. Estatuto do Partido Popular Socialista. **Coordenação de Mulheres do PPS**. Disponível em: <<http://mulheres.pps.org.br/>>. Acesso em 29 set. 2015.

O Partido Democrático Trabalhista (PDT) utiliza linguagem de gênero em seu estatuto, havendo referências as causas femininas em diversas partes do texto. Há disposições sobre cotas nos órgãos dirigentes, como também para cargos de livre nomeação nas administrações de responsabilidade do partido para mulheres e outras minorias, como mínimo de 30%. O PDT também impõe uma cota mínima (20%) para todas as listas de candidatos a mandatos legislativos e de direção partidária. Diferentemente do PDT, que coloca uma cota mínima a ser preenchida, o Partido dos Trabalhadores (PT) tem em suas eleições de cargos internos a exigência de paridade de gênero (50% de mulheres e 50% de homens), na composição da Comissão Executiva que, por sua vez, deve ter a observância da representação de gênero no momento da composição, nas atribuições específicas para mulheres que podem participar na Setorial das Mulheres com direito a voz e voto, como também em outros setoriais do partido também com voz e voto. Há menção sobre o percentual da quota do fundo partidário (embora ocorra a repetição à lei já mencionada).

Por outro lado o Democratas (DEM) utiliza a estrutura interna de órgãos específicos para a promoção da participação de mulheres na política onde se localiza o chamado Movimento Mulher Democrata que objetiva a promoção da expansão e do desenvolvimento partidário dentro da área de atuação de um projeto para mulheres. O movimento tem liberdade de exercício conforme disposto em estatuto próprio, desde que siga as normas da Executiva Nacional, devendo também ser dividido em diretorias nacionais, estaduais e municipais. O partido também coloca a questão de gênero na composição de listas de candidatos, embora genericamente e sem citar a palavra mulheres. Outra agremiação que se utiliza da sua estrutura interna é o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), que faz menção sobre a promoção da participação de mulheres por meio de um estímulo à participação das mulheres dentro dos Comitês partidários. O partido também apresenta artigos em seu estatuto para a relação do partido com as mulheres, onde consta como prioridade na atuação do partido a luta contra a discriminação das mulheres, bem como a luta a favor da emancipação feminina; também coloca o estímulo a uma maior participação das mulheres nas entidades comprometidas com a causa por meio de políticas de ampliação da participação feminina nas diversas áreas e direção do partido. É apresentada também a realização de uma Conferência Nacional sobre a Questão da Mulher, que deve ser realizada periodicamente.

Essa Conferência constituirá um fórum nacional permanente com o objetivo de construir políticas emancipatórias das mulheres, bem como o acompanhamento de sua aplicação nas diversas esferas do partido.

4. Partidos políticos em formação

Durante o levantamento dos dados para a elaboração desta pesquisa,²⁹ havia 19 partidos em processo de criação perante o Tribunal Superior Eleitoral.³⁰ Com a aproximação do final do prazo para que tais agremiações pudessem ser criadas e participar das eleições municipais de 2016,³¹ alguns deles alcançaram o seu registro no final de setembro de 2015.

As organizações partidárias que buscam o seu registro perante a Justiça Eleitoral são: ARENA (Nova Aliança Renovadora Nacional); MP (Partido Muda Brasil); PCS (Partido Carismático Social); PMM (Partido do Mérito Municipalista); PC (Partido Cristão); PDN (Partido do Desenvolvimento Nacional); PE (Partido dos Estudantes); PE (Partido do Esporte); PEC (Partido Ecológico Cristão); PHD (Partido Humanista Democrático); PLC (Partido Liberal Cristão); PMA (Partido do Meio Ambiente); PMB (Partido Militar Brasileiro); PMP (Partido da Mobilização Popular); PNS (Partido Nacional da Saúde); PRC (Partido Republicano Cristão); PPC (Partido Progressista Cristão); PS (Partido Social); PTS (Partido da Transformação Social); e o PL (Partido Liberal). Já os que conseguiram o registro de seus estatutos em setembro de 2015 foram: NOVO (Partido Novo); REDE (Rede Sustentabilidade) e PMB (Partido da Mulher Brasileira).

A exposição será dividida entre os estatutos que não mencionam políticas para aumento da participação feminina na política ou que não utilizam linguagem de gênero; os que se limitam somente à letra da lei, no que se refere à participação feminina; os que fazem pequenas menções, mas sem conferir muita importância ou profundidade ao tema, embora exista a preocupação de integrá-las às estruturas do partido; e extensa menção a uma maior participação política das mulheres.

4.1. Não menções à política para mulheres

Da mesma forma que ocorre com diversos partidos já atuantes no sistema brasileiro, a ausência de menção às mulheres ou o não-uso da linguagem de gênero ainda é uma característica muito presente nos estatutos de alguns partidos em criação.

No caso do ARENA (Nova Aliança Renovadora Nacional, não há qualquer menção a mulheres, havendo, apenas, um capítulo no estatuto com o título “Da escolha dos candidatos ou candidatas às eleições proporcionais e majoritárias”. Não há nenhum artigo especificamente trata da participação das mulheres.

Por outro lado, a referência a mulheres é totalmente inexistente nos casos do PC (Partido Cristão); PE (Partido dos Estudantes); PDN (Partido do Desenvolvimento Nacional); PLC (Partido Liberal Cristão); PE (Partido do Esporte); PMP (Partido da Mobilização Popular); PNS (Partido Nacional da Saúde); PRC (Partido Republicano Cristão); e no recém-criado

29. Consulta direta ao texto dos estatutos dos partidos em criação, em suas respectivas páginas *webs*.

30. A pesquisa foi realizada durante o ano de 2015 por meio de consulta à página *web* do Tribunal Superior Eleitoral e seu banco de dados. Cf. <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/orgaos-partidarios-1/sqip-consulta-web-opcao-partidos-em-formacao>. Atualização até 06 de outubro de 2015.

31. Segundo o art. 18 da Lei 9.096/95, para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais. É devido a isto que os novos partidos se apressam para terem a sua criação referendada pela Justiça Eleitoral durante o mês de setembro de 2015.

REDE Sustentabilidade, não contendo nenhum termo “mulheres” ou linguagem de gênero, ou mesmo a destinação de recursos para a promoção da participação feminina.

4.2. Partidos que se limitam ao já disposto em lei

Há diversos casos em que os estatutos contemplam apenas o que já existe na legislação ordinária em vigor. Ou seja, mencionam políticas para as mulheres, porém, dentro dos limites legais já existentes, não representando um avanço na temática.

O MB (Partido Muda Brasil) é um exemplo. O seu estatuto faz menção ao Movimento de Mulheres estabelecido na Lei 9.096/95 e a distribuição de recursos do fundo partidário também disposto na lei mencionada, limitando-se a isto. O texto é redigido desta forma:

“Artigo 34 (...)

§ 2º – O Movimento de Mulheres instituído nos termos do artigo 44, inciso V, da Lei 9.096/95, será coordenado pela Comissão Executiva Nacional do MUDA BRASIL, devendo os movimentos estaduais, submeterem seus projetos e programas à apreciação e deliberação da Comissão Executiva Nacional do Partido.

§ 3º – Nos termos do artigo 44, inciso V, da Lei 9.096/95, é fixado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de recursos recebidos do fundo partidário para a manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres o qual será administrado pela Comissão Executiva Nacional do Partido MUDA BRASIL.

§ 4º – O Movimento de Mulheres nos Estados não possuirá autonomia financeira nem administrativa, devendo sempre submeter qualquer pretensão, projeto ou proposta à apreciação e deliberação da Comissão Executiva Nacional.”

Outro exemplo assim envolve o estatuto do PMM (Partido do Mérito Municipalista), que contém disposições acerca da participação política das mulheres na política, todavia, não estabelecem nenhum programa específico, restringindo-se apenas ao que determina a lei no que se refere aos recursos do fundo partidário, mantendo, incluso, o percentual de 5% para a promoção de participação política das mulheres. Isto se repete no recém-criado Partido NOVO, no qual a única menção a mulheres é acerca de um aporte de recursos do fundo partidário que será destinado para promover a participação destas na política, tal como consta no texto legal.

4.3. Pequenas menções à política para mulheres

No caso do PF (Partido Federalista), a agremiação traz em seu programa a menção à mulher, garantindo a sua valorização na busca de suas vocações e realizações pessoais. Todavia, em seu estatuto não há linguagem de gênero e qualquer menção à mulher. Já no PPC (Partido Progressista Cristão), a única menção trazida em seu estatuto é quanto um possível conselho da

mulher, em seu art. 51.³² Isto também se repete no caso do PEC (Partido Ecológico Cristão)³³ e no PCS (Partido Carismático Social), que aborda as assembleias de proteção à mulher.

Há algumas passagens sobre as mulheres no programa do PHD (Partido Humanista Democrático) sem, no entanto, conferir maior aprofundamento destas intenções. Além disso, correlaciona a participação da mulher nos sistemas econômico e produtivo com a sua dedicação à família, o que pode ensejar uma interpretação pela intenção de manter o estereótipo social da mulher como mantenedora do lar.

O tema sobre políticas para mulheres também é abordado no programa do PL (Partido Liberal), mas sem maiores detalhes, defendendo uma maior participação da mulher nas atividades político-partidárias, justificando que as mulheres são possuidoras de maior autenticidade, verdade e justiça.

No caso do PMA (Partido do Meio Ambiente), o programa faz menção à criação de um departamento composto somente por mulher, a fim de assegurar sua participação na atividade política partidária. Já no estatuto do PS (Partido Social), embora não haja nenhuma menção às mulheres, consta em seu *site* oficial o movimento PS Mulher, carente de qualquer material que aborde mais concretamente o seu objetivo, apenas relatando o aumento da participação feminista na política. Similar é a opção feita pelo PTS (Partido da Transformação Social), que traz em seu programa uma menção à participação das mulheres na política, alegando que a única maneira de atingirmos uma nação justa e fraterna é que com a luta das mulheres. Dispõe ainda, sobre a promoção de um recrutamento político-partidário de mulheres, sem, no entanto, incluir em seu estatuto a palavra “mulher”.

Um exemplo curioso é o do PMB (Partido Militar Brasileiro), que institui o PMB Mulher, com destaque oficial no *site* do partido. Diversas pautas que envolvem programas vinculados a participação das mulheres nas atividades políticas, mas, no momento de verificar o estatuto, não há linguagem de gênero e nem menção à mulher.

Diante deste panorama, uma suposição que pode ser formulada é que a intenção de incluir as mulheres ou de cogitar a maior participação feminina na política é traduzida na mera tentativa retórica na abordagem da questão, por meio de disposições pouco ou nada eficientes para o alcance de efetivas melhorias deste problema, tal como já acontece em diversos partidos já existentes no cenário brasileiro.

4.4. Extensas menções à política para mulheres

Há um caso bastante peculiar, se comparado aos restantes analisados, que é o PMB (Partido da Mulher Brasileira). A agremiação, como o próprio nome já diz, tem como uma de suas principais bandeiras o fomento da participação feminina na esfera política, bem como a promoção deste objetivo por meio de reivindicações claras neste sentido.

32. “Art. 51 - O Partido através de seu Diretório poderá construir conselhos que funcionarão com regimento próprio, a saber: juventude, mulher, comunicação e propaganda, ação sindical e formação política.”

33. “Art. 20º – São Órgãos do Partido: (...) IV- De Cooperação: os Conselhos de Ética Partidária, os Conselhos Fiscal e Consultivo, os Movimentos da Juventude, da Mulher, do Meio ambiente e Natureza, da Política da Defesa e Modernização Nacional, dos Direitos do Consumidor, do Idoso e outros a serem futuramente criados.”

A organização partidária tem como maior destaque, tanto em seus programas como no estatuto, o incentivo da participação feminina na política. O partido tem como base os exemplos a que se submeteram grandes personagens femininas, atravessando a linha do tempo histórico como heroínas a combater a dominação machista e a buscar uma sociedade mais justa e igualitária. Busca o reconhecimento, a consolidação e a valorização da mulher no cenário de um mundo globalizado que pressupõe a igualdade dos direitos. Paralelamente a outras causas que serão defendidas pela sigla, a questão feminina é colocada em evidência, junto com questões econômicas e sociais.

Ressalte-se que, em nenhuma parte do estatuto, o partido exclui a participação de homens em seus quadros, o que denota a intenção de inclusão das mulheres no mesmo espaço ocupado atualmente por homens, e não a substituição destes por aquelas.

Trata-se, indubitavelmente, de uma inovação no cenário político brasileiro no que tange à questão feminina. Porém, para uma melhor avaliação dos resultados da atuação desta agremiação, é necessário que se aguarde até que a organização esteja consolidada no ambiente político atual.

5. Conclusão

A partir desta pesquisa, foi possível verificar que os partidos que hoje atuam na política brasileira possuem, nem que seja minimamente em seus documentos de formação, distintas ou semelhantes maneiras de promover a participação das mulheres na política e, em algumas vezes, de lutar por outras pautas femininas. Também se pôde observar que essa mínima disposição se mantém naquelas agremiações que estão em processo de formação ou naquelas que conseguiram seu registro recentemente. São poucos ainda os partidos que adotam o debate de gênero dentro de seus dispositivos reguladores. A ausência ou mínima presença destas discussões nas estruturas internas das organizações políticas têm um caráter histórico, uma vez que esta condição já constava nas agremiações extintas - mas que atuaram em algum momento da política nacional. Quando foi possível obter informações sobre eles, notou-se a escassa menção à atuação em prol de uma maior participação feminina.

A pouca presença de debate de gênero dentro dos partidos políticos, seja atualmente ou no passado, não impediu que houvesse casos de partidos políticos que levantaram a bandeira da luta feminina em diversos temas, bem como uma maior participação política feminina, como o Partido da Mulher Brasileira que recentemente conseguiu o seu deferimento perante a Justiça Eleitoral, e também o já extinto (com registro à época negado) Partido Brasileiro de Defesa dos Direitos da Mulher. São estas conquistas que, embora pequenas diante das desigualdades, que insistem em permanecer, formam um cerne da motivação para continuar na luta por uma maior participação política das mulheres e de outras pautas femininas.

Referências

ALVES, Branca Moreira. **Ideologia e Feminismo: a luta da mulher pelo voto no Brasil**, Vozes. Petrópolis, 1980

Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm> Acesso em 02.out.2015.

BARREIROS NETO, Jaime. Histórico do processo eleitoral brasileiro e retrospectiva das eleições. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2162, 2 jun. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12872>>. Acesso em 02 out. 2015.

Código Eleitoral de 1932. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=33626>> Acesso em 29 set. 2015.

Coletivo de mulheres do PCO Rosa Luxemburgo. **Revista Mulheres**. Disponível em: <<http://www.pco.org.br/revistamulheres/>>. Acesso em 29 set. 2015.

Constituição de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm> Artigo 70, §1º> Acesso em 06 out. 2015.

Constituição de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm> Acesso em 26 set. 2015.

Constituição de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm> Acesso em 26 set. 2015.

D'ALKMIN, Sonia Maria. A conquista do voto feminino no brasil. **Revista Inter Temas UniToledo**. v.2, n.2, 2006. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1219/1163>> Acesso em 30 set. 2015.

Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira. **PSDB-Mulher**. Disponível em: <<http://www.psdb.org.br/mulher/>>. Acesso em 29 set. 2015.

Estatuto do Partido Ecológico Nacional. **PEN51 Mulher**. Disponível em: <<http://pen51.org.br/pen-mulher.php#.Vgsd0exVhHw>>. Acesso em 29 set. 2015.

Estatuto do Partido Popular Socialista. **Coordenação de Mulheres do PPS**. Disponível em: <<http://mulheres.pps.org.br/>>. Acesso em 29 set. 2015.

Estatuto do Partido Republicano Brasileiro. **PRB Mulher**. Disponível em: <<http://www.prb10.org.br/movimentos/prb-mulher/>>. Acesso em 29 set. 2015.

Estatuto do **Partido Trabalhista Nacional**. Disponível em: <<http://www.ptn.org.br/2013/>>. Acesso em: 29 set. 2015; e estatuto do Partido da Causa Operária. **Diário Online da Causa Operária**. Disponível em: <<http://www.pco.org.br/>>. Acesso em 29 set. 2015.

FABER, Marcos. **História dos Partidos Políticos no Brasil**. Disponível em: <http://www.historialivre.com/brasil/partidos_politicos.pdf>, Acesso em 01 out. 2015.

<http://presidentes-do-brasil.info/brasil-republica.html>. Acesso em 26 set. 2015.

<http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/partido-politico>. Acesso em 26 set. 2015.

http://www.tse.jus.br/hotSites/registro_partidario/arena/identificacao.htm. Acesso em 26 set. 2015.

http://www.tse.jus.br/hotSites/registro_partidario/mdb/identificacao.htm. Acesso em 26 set. 2015.

<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/orgaos-partidarios-1/sgip-consulta-web-opcao-partidos-em-formacao>. Acesso em 06 out. 2015.

<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registros-de-partidos-politicos-1945-a-1979>. Acesso em 26 set. 2015.

Lei Estadual nº 660, de 25 de outubro de 1927. Disponível em: <<http://www.tre-rn.gov.br>> Acesso em 06. out. 2015.

SAMPAIO, Nelson de Sousa. O Poder Legislativo no Brasil. **Fundação Milton Campos**, Política, Brasília, n. 5, p. 3-16, jul./set., 1977.

Recebido em: 09/11/2015

Aceito em: 24/11/2015

Como citar

SANTANO, Ana Cláudia; BERTOLINI, Jaqueline Ferreira; RADOMSKI, Rhayane. **A presença das mulheres nos estatutos partidários de ontem, de hoje e de amanhã: um levantamento de dados.** *Ballot*. Rio de Janeiro: UERJ. Volume 1 Número 2 Setembro/Dezembro 2015. pp. 103-122. Disponível em: [<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/ballot>]



A Revista *Ballot* está licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 3.0 Não Adaptada.